



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.294

Autoriza despesas para construção de reforma e ampliação da escola rural José Cabral' Vieira, como contribuição ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura despende até a importância de Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros), com despesas na construção de reforma e ampliação do prédio da escola rural estadual JOSÉ CABRAL VIEIRA, no povoado dos Garcias neste Município, a título de contribuição ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Faz parte desta lei o Orçamento de Custo elaborado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica também autorizado o Executivo a abrir o conseguinte crédito especial necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de março de 1985.

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. VIRGILIO GALENO DE FARIA ALMEIDA

Fair Costa Mendes
SECRETÁRIO (interino)